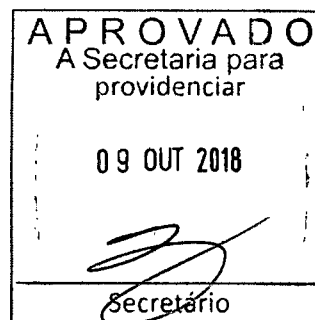




**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
A CASA DO POVO

REQUERIMENTO



1.541
Ao Excelentíssimo Deputado José Vitti

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, nos termos do art. 140, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.218/2007), vem apresentar **REQUERIMENTO de MOÇÃO DE APLAUSO** para os integrantes da Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DERFRVA), na pessoa de seu titular, Delegado Adriano Sousa Costa, e dos servidores a seguir nominados:

1. Delegados de Polícia

- 1.1 Cleybio Januário Ferreira
- 1.2 Davi Freire Rezende
- 1.3 Fábio Meireles Vieira
- 1.4 Gustavo Ribeiro da Costa Rigo Guimarães
- 1.5 José Antônio de Podestá Júnior
- 1.6 Paulo Ludovico Evangelista

2. Escrivães de Polícia

- 2.1 Bruna Caroline de Deus Santos
- 2.2 Eliane Eleotério Bueno
- 2.3 Eliane Meiry da Silva Evangelista
- 2.4 Ercilane Valério Damer
- 2.5 Frederico Augusto Spencieri de Oliveira
- 2.6 Geovana Augusta Xavier
- 2.7 Gabrielly Cristinny Lobo
- 2.8 Itamar dos Reis Costa Filho
- 2.9 Leandro da Silva Costa



- 2.10 Lidia Leal Nascimento
- 2.11 Loide Barbosa de Souza Machado
- 2.12 Lucas Silvério Araújo
- 2.13 Marina Matias Valadão
- 2.14 Renata de Moura Ferreira
- 2.15 Renata Rodrigues da Costa
- 2.16 Yluska Francielly Gomes de Oliveira Spencieri
- 2.17 Walker Aloisio Barbosa Ramos

3. Agentes de Polícia

- 3.1 Agnaldo José Alves
- 3.2 Alexandre Vieira da Silva
- 3.3 Alysson Rafael de Souza
- 3.4 Analder Brandão Silva
- 3.5 Anderson Rocha Mesquita
- 3.6 Andrea Marques Sousa Campos
- 3.7 Aparecido Lopes Lacerda
- 3.8 Bruno Cunha Naciff
- 3.9 Camila Figueiredo Ferreira Roriz dos Santos
- 3.10 Cristiano Rodrigues Silva
- 3.11 Daniel Inocência Rosa
- 3.12 Diogo Moura Ledra
- 3.13 Dirlei Ribeiro Mendonça Júnior
- 3.14 Edna Aparecida da Silva
- 3.15 Fabrício de Brito Dourado
- 3.16 Fernando Jorge Ferreira de Oliveira
- 3.17 Flávio Luiz Vieira
- 3.18 Graziela Santos Leite
- 3.19 Graziely Duarte Godinho
- 3.20 Hayalla Cristina de Souza Costa
- 3.21 João Fábio Pereira Rocha



- 3.22 Jorge Luiz de Almeida Júnior
- 3.23 Jhefferson Soares da Silva Osório
- 3.24 Kelen Jordany Silva Matos
- 3.25 Kelly Vieira de Siqueira
- 3.26 Leandro Borges da Silva
- 3.27 Luciano Mello de Oliveira
- 3.28 Marcelo Mariani Vieira Machado
- 3.29 Marília de Assis Resende
- 3.30 Marcio Marcos Guimarães Albernaz
- 3.31 Raimundo Anderson Cunha Amorim
- 3.32 Renato Basilio Fernandes
- 3.33 Rener Flávio Sousa
- 3.34 Robson Eustáquio Oliveira
- 3.35 Rodrigo de Freitas Rocha
- 3.36 Rogério de Sousa e Silva
- 3.37 Wilmar Garcia Valente Júnior

4. Agentes Auxiliares

- 4.1 Carlos Augusto Dias Dourados
- 4.2 Vando Martins Borges

5. Estagiários

- 5.1 Andressa dos Santos Soares

6. Contratados

- 6.1 Leonardo Pereira Alves
- 6.2 Nélia Lúcia Pereira Artiaga

JUSTIFICATIVA



Desde o ano de 2016, foi dado novo enfoque no que tange à atuação da Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DERFRVA).

A equipe de Policiais da Delegacia (Delegados, Agentes e Escrivães) constaram que as prisões em flagrante realizadas comumente (bem como eventuais óbitos em confronto policial) não surtiam efeitos na crescente criminalidade envolvendo veículos automotores; afinal de contas, sempre havia um outro criminoso para substituir o anterior.

Um novo plano estratégico precisava ser montado e, após a centralização das atribuições da Delegacia em fatos que envolviam a criminalidade mais organizada, foi possível atingir a redução de 80% dos roubos de veículos na Capital (comparação entre os meses de janeiro de 2016 e agosto de 2018).

O plano era prender importantes criminosos (os quais não eram alvos das ações policiais ordinárias), mas também impedir que a força-motriz que atraia novos ladrões para o mundo do crime fosse neutralizada.

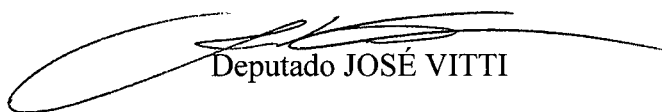
Dentre esses criminosos que passaram a ser alvos da ação estratégica da Delegacia estão os adulteradores de chassis, os falsários de documentos e os fabricantes de placas clonadas.

Os Policiais Civis notaram que os criminosos só conseguiam vender um veículo roubado se conseguissem esconder a origem criminosa do bem. Dessa forma, com a prisão de tais “falsários” essa venda ficou mais difícil. Daí, ao não conseguirem vender os carros, os criminosos, naturalmente, desestimularam-se a roubar veículos. A divulgação midiática massiva passou a reverberar esse trabalho mais contundente da Delegacia, o que facilitou ainda mais o desestímulo à marginalidade.

Associado a isso, também, a Delegacia realizou dezenas de operações desarticulando o restante dos grupos criminosos que ainda persistiam na prática de tais roubos. A queda de índices foi inevitável.

A inteligência da ação estratégica dos Policiais Civis que estão na Delegacia Estadual de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores precisa ser reconhecida.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de OUTUBRO de 2018.


Deputado JOSÉ VITTI

chl/RDEP